



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 02/2019
Reunião de 12/04

Pág. 1

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE FREIXO DE ESPADA À CINTA, REALIZADA NO DIA DEZ DE
ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE.-----**

----- Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, pelas dez horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu em sessão extraordinária, a Assembleia Municipal deste Concelho, sob a Presidência do senhor Artur Afonso Nunes Neto Parra, coadjuvado pelos senhores Aldina Maria Teixeira Massa, Primeiro Secretário e António José Gaspar Morgado, Segundo Secretário, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- Efetuada a chamada, verificou-se a ausência dos deputados senhores Manuel Augusto Frade e Zeferino Lemos. -----

----- Verificada a existência de quórum, pelo senhor Presidente da Assembleia, foi declarada aberta a sessão, eram dez horas e quinze minutos. -----

**----- UM – ÁGUAS DO INTERIOR NORTE E.I.M., S.A. – PROPOSTA DE
DELIBERAÇÃO – DISCUSSÃO – VOTAÇÃO -----**

----- Pelo senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente uma proposta de deliberação sobre o assunto em título referenciado e que a seguir se transcreve:

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO -----

Considerando que:

- I.** *Os Municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real (doravante, conjuntamente designados por Municípios) pretendem desenvolver um projeto de gestão e exploração integrada dos respetivos*



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata n.º 02/2019
Reunião de 12/04

Pág. 2

sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas.

- II.** *Os Municípios, reunidos em Freixo de Espada à Cinta no dia 25 de maio de 2016, na Comunidade Intermunicipal do Douro (CIM Douro), acordaram promover a gestão conjunta dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas a que eventualmente se poderá adicionar a gestão das redes de águas pluviais urbanas, através de entidades empresariais com abrangência intermunicipal (Empresa Municipal ou Intermunicipal) abrangendo o conjunto dos Municípios a Norte do Douro e outra entidade de igual cariz a Sul do Douro.*
- III.** *Os Municípios, à semelhança dos municípios situados a Sul do Douro, estão interessados em congregar esforços no âmbito da exploração dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, de modo a beneficiar de uma economia de escala em benefício das suas populações.*
- IV.** *As atuais exigências impostas pela legislação aplicável e pela Entidade Reguladora do Sector (ERSAR), ao nível da gestão daqueles serviços são pautadas por um – cada vez mais – apertado controlo, impondo a todas as entidades gestoras as mesmas regras e princípios, independentemente da sua dimensão ou tipologia, obrigando os municípios de menor dimensão a práticas de gestão desadequadas à sua estrutura de recursos humanos e materiais.*
- V.** *O cumprimento das referidas regras e princípios de gestão encontra-se sujeito a um controlo apertado, sendo as entidades sujeitas a frequentes fiscalizações e auditorias, sendo que, o incumprimento das mesmas está sujeito a um enquadramento sancionatório muito pesado.*
- VI.** *Pretendem os Municípios que a gestão e exploração dos sistemas municipais referidos em a) seja entregue a Empresa Intermunicipal de gestão de serviços de interesse geral, a constituir nos termos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAELPL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, cuja Minuta de Contrato de Sociedade e de Estatutos se anexa.*



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 02/2019
Reunião de 12/04

Pág. 3

- VII.** *Pretendem os Municípios que a Empresa Intermunicipal a constituir tenha a seguinte designação: Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A.*
- VIII.** *O Município de FREIXO DE ESPADA À CINTA deliberou já no passado dia 29 de Novembro de 2016 aderir à Águas de Interior Norte E.I.M., S.A. (tendo a sua Assembleia Municipal assim também deliberado em 16 de Dezembro de 2016), pelo que a presente deliberação consiste apenas numa aprovação da versão final de todo modelo e respetiva documentação que se encontra em apreciação no Tribunal de Contas, ratificando todas as alterações efetuadas na decorrência do Parecer emitido pela ERSAR, entretanto já também apreciado por este Município.*
- IX.** *A decisão de constituição da Empresa Intermunicipal foi precedida de todos os necessários estudos técnicos, nomeadamente do plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, demonstrando-se a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira, através da identificação dos ganhos de qualidade, eficiência e eficácia bem com, a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento da atividade através de uma entidade empresarial, os quais incluem, ainda, a justificação das necessidades que se pretende satisfazer com a Empresa Intermunicipal, a demonstração da existência de procura atual ou futura, a avaliação dos efeitos da atividade da empresa sobre as contas e a estrutura organizacional e os recursos humanos da entidade pública participante, assim como a ponderação do benefício social resultante para o conjunto de cidadãos, conforme exigido nos termos dos números 4 e 5 do RJAELPL, os quais se juntam.*
- X.** *Nos termos do disposto no Artigo 17.º do Decreto-lei N.º 194/2009, de 20 de Agosto, a delegação dos serviços identificados em a) deverá concretizar-se e ser regulada através de um contrato de gestão delegada celebrado entre os Municípios e a Empresa Intermunicipal a constituir, o qual envolve a delegação de poderes públicos, conforme consta da Proposta de Contrato de Gestão Delegada que se junta.*
- XI.** *A gestão e exploração integrada dos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas nos*



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata n.º 02/2019
Reunião de 12/04

Pág. 4

Municípios envolve, nos termos do Artigo 27.º do RJAELPL, a delegação dos poderes e o exercício das prerrogativas do pessoal que exerça funções de autoridade que se encontram previstos no Artigo 30.º da Proposta de Estatutos e no Artigo 7.º do Proposta de Contrato de Gestão Delegada.

XII. *O capital inicial da Sociedade, as entradas a realizar pelos Municípios e as participações destes serão efetuadas nos termos e de acordo com os Anexos I e II da Minuta de Contrato de Sociedade que se encontra anexo à presente Deliberação.*

XIII. *A constituição da Sociedade apenas será iniciada após a obtenção do necessário Visto Prévio ao seu processo de constituição e concluída com o sucesso do Processo de Fusão da EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real E.M., S.A. com a Águas do Interior Norte, S.A..*

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do RJAELPL, a Câmara Municipal de FREIXO DE ESPADA À CINTA, delibera:

- a) Aprovar a constituição da Empresa Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A., na qual participará, como acionista fundador, com a participação social que consta do Anexo I da Minuta de Contrato de Sociedade que se encontra anexo a esta Deliberação, com participações a serem materializadas nos termos melhor descritos nos Anexos I e II da Minuta de Contrato de Sociedade.*
- b) Ratificar a última versão do pacote de documentação já entregue e atualmente já em apreciação no Tribunal de Contas, com as alterações que lhe foram introduzidas na decorrência do Parecer elaborado pela ERSAR sobre este processo de agregação de sistemas e da resposta já remetida para esta entidade.*
- c) Nesse sentido aprovar a última versão da Minuta do Contrato de Sociedade desta Empresa Intermunicipal a constituir bem como, os respetivos Anexos I e II a este documento.*
- d) Delegar a competência da EMARVR, Água e Resíduos de Vila E.M., S.A., nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 47.º do Código do*



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata n.º 02/2019
Reunião de 12/04

Pág. 5

Procedimento Administrativo, para representar o Município de FREIXO DE ESPADA À CINTA no processo de fiscalização prévia a correr termos no Tribunal de Contas (para efeitos do disposto no Artigo 81.º número 4 da LOPTC e no Artigo 33.º número 1, alínea K) da Lei N.º 75/2013), ratificando todos os actos por esta Empresa entretanto praticados até à presente data tendo em vista a constituição desta Empresa Intermunicipal.

- e) Para os devidos efeitos declara que, na atribuição da condução de todo este Processo de Agregação à EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real E.M., S.A., considera não se verificar a existência de nenhuma circunstância suscetível de preencher os pressupostos de nenhum dos casos previstos no disposto no Artigo 69.º do CPA.*

Propondo à Assembleia Municipal que aprecie, delibere e aprove:

- a) A constituição, nos termos do n.º do artigo 22.º do RJAELPL, de Empresa Intermunicipal, sob a forma de sociedade anónima, com a designação Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A., na qual o Município participará, como acionista fundador, com uma participação social efetuadas nos termos e de acordo com os Anexos I e II da Minuta de Contrato de Sociedade que se encontra anexo à presente Deliberação.*
- b) A proposta de transferência da gestão e exploração dos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas do Município de FREIXO DE ESPADA À CINTA para a Águas do Interior – Norte, E.I.M., S.A., em conformidade com a Proposta de Contrato de Gestão Delegada.*
- c) Ratificar a última versão do pacote de documentação já entregue e atualmente já em apreciação no Tribunal de Contas, com as alterações que lhe foram introduzidas na decorrência do Parecer elaborado pela ERSAR sobre este processo de agregação de sistemas e da resposta já remetida para esta entidade, de onde constam os documentos infra:*
- Breve Memória Descritiva*
 - Minuta de Contrato de Sociedade*
 - Estatutos*
 - Acordo Parassocial*



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 02/2019
Reunião de 12/04

Pág. 6

-
- *Estudos Técnicos*
 - *EVEF – Estudo de Viabilidade Económica e Financeira*
 - *Contrato de Gestão Delegada (que inclui os seguintes anexos)*
 - *Anexo I - Orientações estratégicas para a Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.*
 - *Anexo II - Principais iniciativas estratégicas a implementar pela Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.*
 - *Anexo III - Plano de Investimentos a Cargo da Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.*
 - *Anexo IV - Financiamento Direto pelos Municípios*
 - *Anexo V - Afetação de bens municipais à prestação de serviços*
 - *Anexo VI - Demonstrações financeiras da Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A. e plano de financiamento*
 - *Anexo VII - Tarifário dos serviços e sua trajetória de evolução temporal*
 - *Certificado Admissibilidade de Firma*
 - *Regulamento do Serviço Público de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais da Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.*
 - *Regulamento de Descargas de Águas Residuais Industriais no Sistema Público de Drenagem da Empresa Águas do Interior – Norte E.I.M., S.A.*
 - *Relatório de Análise Fiscal (Ernst & Young) (Novo)*
 - *Relatório Avaliação Patrimonial (Noráqua)*
 - *Relatório Revisor Oficial de Contas sobre as entradas em espécie dos Municípios (Dr. Carlos Ferreira)*
 - *Mais-valia da Agregação*
 - *Racionalidade Económica*
 - *Tarifário e sua Trajetória Temporal*
 - *Parecer da ERSAR*
 - *Resposta à ERSAR*
 - *Carta Conforto dos Municípios*
- d) Nesse sentido aprovar a última versão da Minuta do Contrato de Sociedade desta Empresa Intermunicipal a constituir bem como, os respetivos Anexos I e II a este documento.*



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 02/2019
Reunião de 12/04

Pág. 7

- e) *Delegar a competência da EMARVR, Água e Resíduos de Vila E.M., S.A., nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, para representar o Município de FREIXO DE ESPADA À CINTA no processo de fiscalização prévia a correr termos no Tribunal de Contas (para efeitos do disposto no Artigo 81.º número 4 da LOPTC e no Artigo 33.º número 1, alínea K) da Lei N.º 75/2013), ratificando todos os actos por esta empresa praticados até à presente data tendo em vista a constituição desta Empresa Intermunicipal.*
- f) *Para os devidos efeitos declarar que, na atribuição da condução de todo este Processo de Agregação à EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real E.M., S.A., não se verifica a existência de nenhuma circunstância suscetível de preencher os pressupostos de nenhum dos casos previstos no disposto no Artigo 69.º do CPA.-----*

-----Tendo sido enviadas ao senhor Presidente da Assembleia, antecipadamente, via email, pelo senhor Deputado Alexandre Sousa Pinto algumas questões sobre este assunto, aqui se transcrevem também as respostas da senhora Presidente da câmara, a saber: -----

1 - O capital em espécie que é passado do município de Freixo para a nova entidade é a preço de custo, ou a preço de custo deduzidas das respetivas amortizações já efetuadas?

Os bens foram avaliados com base no custo atual de substituição, assumindo uma depreciação técnica decorrente do seu funcionamento. A avaliação foi efetuada por uma entidade do sector e validados por um Revisor Oficial de Contas.

2- Os ativos do município ao saírem da Câmara para a nova entidade deixam de afetar o mapa de amortizações da Câmara e o respetivo custo

Sim, os bens passam a ser depreciados na entidade a constituir. Na sequência da constituição o Município passará a deter uma participação na nova empresa no valor dos bens integrados.

3- A passagem destes ativos gera alguma mais-valia contabilística para o município de Freixo?

Durante a fase de operacionalização da constituição da empresa iremos proceder a essa análise de forma mais exaustiva contudo, em resultado do trabalho



realizado julga-se que não haverá grandes disparidades entre o valor registado e o valor que consta na contabilidade.

Acresce que, o modelo económico de constituição desta Empresa Intermunicipal foi objeto de análise de uma consultora independente internacionalmente reconhecida (a E&Y).

4- As exigências de prestações suplementares de capital que poderão vir a ser feitas são limitadas?

Todos os estudos técnicos foram feitos tendo por base a completa desnecessidade de prestações suplementares (no sentido técnico próprio da expressão).

As únicas prestações suplementares previstas são as decorrentes da afetação de bens em espécie de valor superior à participação social de cada Município e essenciais à atividade da Empresa (condutas, reservatórios, etc.)

5- As perdas em que a nova entidade poderá ocorrer podem afetar o município?

Apenas em termos meramente teóricos e hipotéticos a resposta é afirmativa, na proporção da respetiva participação social. Mas a realidade é que o EVEF foi elaborado de forma bastante cautelosa tendo em vista evitar que tal suceda.

6- Caso a nova entidade resolva subconcessionar a privados a exploração da rede de águas de Freixo o município poderá ter uma palavra a dizer?

A concessão a privados está expressamente vedada nos documentos apresentados e consensualizados entre os Municípios envolvidos.

7- Se o município resolver sair da nova entidade o que esta previsto?

A eventual saída de um Município é concretizada nos termos preconizados pelo Código das Sociedades Comerciais: a sua participação social é liquidada pelos demais, levando consigo a respetivas infraestruturas e a sua quota-parte de investimentos em curso nesse concelho.

8- O município ira cobrar taxas de ocupação e obra na via publica a esta nova entidade?

Considerando que a palavra-chave deste processo é o intermunicipalismo, não está prevista a cobrança por nenhum dos Municípios envolvidos de quaisquer taxas a esta nova entidade.

9- Como fica a relação entre a Câmara de Freixo a empresa de águas do norte, s.a, atual fornecedora de água em alta ao município e a nova entidade que se pretende criara e aderir?

A nova empresa será a entidade gestora do sistema em baixa de abastecimento de água e recolha de águas residuais logo, assumir-se-á como o front office de todos os Municípios envolvidos perante a Águas do Norte, S.A.



10- Os funcionários da Câmara afetos a estes serviços e seus custos, migram para a nova entidade ou são mobilizados para outras atividades dentro da Câmara? Quantos são?

A nova empresa acolherá todos os colaboradores da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, atualmente a laborar neste ramo de atividade que pretendam integrar a nova empresa.

Os mesmos sairão em Regime de Cedência de Interesse Público, mantendo assim todos os seus atuais direitos e regalias. Usufruindo ainda de eventuais regalias a ser criadas no quadro de pessoal da nova Empresa Intermunicipal a constituir.

11- O município passa a pagar a água própria que utiliza em jardins piscina etc.?

Os Municípios, assumindo-se na dupla qualidade de acionistas e de Clientes passarão a ver faturada toda a água consumida. Situação que já hoje decorre da Lei em vigor.

12- O município deixa de poder explorar água própria?

Claro. O Município de Freixo de Espada à Cinta cede a gestão de toda a sua rede de abastecimento de água a esta nova Empresa.

13- O serviço de recolha de efluentes que a Câmara executa junto das instalações do lagar de azeite da adegua cooperativa vai manter-se, encontra-se igualmente assegurado?

Todos os serviços atualmente prestados encontrar-se-ão completamente assegurados se tiverem enquadramento legal e contratual.

14- As piscinas municipais que quando abertas, tantas alegrias proporcionam aos utilizadores, mas tanta despesa dão ao município poderão fazer parte deste novo acordo? Nadas esta prevista para este caso?

Questão respondida em 11. supra.

15- Que relação ou reação esta prevista pela Câmara em articulação com a nova entidade para os casos de difíceis de cobrança a famílias ou instituições em dificuldades?

As políticas sociais são e continuarão a ser da responsabilidade da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta.-----

----- De seguida solicitou a palavra o senhor deputado António Augusto Afonso que referiu que apesar da experiência negativa das Águas de Trás-os-Montes, estamos perante nova ameaça que é a Associação de Municípios. É da opinião que para um município com pouco mais de três mil habitantes, arriscar esta aliança



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 02/2019
Reunião de 12/04

Pág. 10

poderá ameaçar a nossa independência autárquica e a diminuição do orçamento, bem como a água pura e boa que temos. -----

----- A proposta apresentada parece megalómana e não serviria nem salvaguardaria os interesses da vila de Freixo, muito menos das Freguesias. -----

----- A Associação a afirmar-se seria com os nossos mais iguais Moncorvo ou Mogadouro. Discordou da solução assumida pelo executivo, como sempre discordou da escolha feita por outros executivos, também do PSD, ao submeter o nosso concelho ao domínio das Águas de Trás-os-Montes. -----

----- Questionou que benefícios trouxe as Águas de Trás-os-Montes, aumentando os custos de fornecimento de água e agravando as dívidas do município. Com esta solução diminuir-se-ão as receitas das Juntas de Freguesia que, com o produto destas águas estão a custear muitas das despesas que ultrapassam o seu orçamento. -----

----- O que fizeram as Águas de Trás-os-Montes nas freguesias e na vila? Na sua freguesia construíram um tanque subterrâneo a que chamam ETAR que recolhe as águas sanitárias e pluviais indo tudo para o mesmo sítio. E com menor capacidade de armazenagem que o tanque subterrâneo construído antes da ETAR nos Lameiros da Trena. -----

----- Anteriormente à ETAR nunca houve rebentamentos das condutas, já posteriormente à ETAR são frequentes, quase anuais, que atravessam as melhores terras de cultivo hortícola. Periodicamente alagam esses terrenos tornando-os impróprios para culturas. -----

----- Havendo a adesão à nova associação espera-se que o executivo municipal tome as providências para transferir as condutas das águas residuais para o caminho do Arcal dando continuidade ao iniciado nessa via. Pelo exposto informou que irá votar contra. Se eventualmente for avante sugere que as condutas atualmente existentes que prejudicam seriamente os nossos terrenos de cultivo sejam substituídas e conduzidas para o local que as conduzia, para o Lameiro do Dr. Pimentel. Sugeriu ainda, que a água de Fornos fosse condignamente explorada, na medida em que há água em excesso no ribeiro, a perder-se. Talvez com a construção de uma barragem, supondo que seria suficiente em qualidade e quantidade para abastecer não só Fornos mas também Lagoaça”. -----

----- Em resposta a senhora Presidente da Câmara informou que Mogadouro não faz parte da nossa CIM, fazendo parte de outra, que também anda em processo idêntico, através da empresa Resíduos do Nordeste. Isto porque, todos os municípios estão obrigados a tal, na medida em que não será possível



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 02/2019
Reunião de 12/04

Pág. 11

candidatarem-se a fundos Europeus isoladamente. Adiantou que no nosso caso, ou aderíamos às Águas do Norte ou formávamos uma empresa intermunicipal. -----
----- Informou ainda que a ERSAR e membros do governo têm estado a ajudar a constituir esta empresa, assim como certamente estarão a fazer com outras.-----
----- Lembrou que este processo foi decidido no mandato anterior, em sessão de Assembleia Municipal realizada em Ligares. Este processo não pode ter retrocessos. O Tribunal de Contas entende que deveria ter havido delegação de competências na EMAR , é essa a alteração que estamos a votar.-----
----- Questionou ainda o deputado António Afonso, porque motivo não reclamou na altura em que foi feito o trabalho, visto ter sido em mandatos anteriores à sua governação.-----

----- Respondendo, o deputado António Afonso aludiu que nessa altura as terras não lhe pertenciam.-----

----- Tomou a palavra o senhor Deputado Ivo Quintas, começando por agradecer ao deputado Alexandre Sousa Pinto, pela forma como colocou as suas dúvidas sobre o assunto, realçando o facto de que se fossem colocadas no dia desta sessão, não seriam, por certo, tão bem esclarecidas.-----

----- A seguir e sobre as prestações suplementares, frisou o artigo onze do documento que foi fornecido e que diz o seguinte: «*Prestações suplementares, podem ser exigidas aos acionistas, Municípios de Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Torre de Moncorvo*», sendo os únicos que estão aqui enunciados para prestações suplementares. -----

----- Relativamente à intervenção do senhor deputado António Afonso, disse que provavelmente, o mesmo, não esteve na dita reunião de Ligares. Mas, um dos assuntos que foi lá debatido, tinha a ver com os investimentos a fazer por esta dita empresa, que será intermunicipal. Tudo continua nas mãos das Câmaras. A outra alternativa era passar tudo para as Águas de Trás-os-Montes. O que foi previsto para Freixo foi um investimento de cerca de dois milhões ao longo, salvo erro, de oito anos, e tem a ver com a melhoria de toda a infraestrutura existente, ou seja, distribuição da água em baixa, bem como a construção das ETAR's. Na sua opinião, Mazouco e Poiares serão situações mais críticas do que Fornos, na medida em que, na primeira nem existe e na segunda, corre para um ribeiro.-----

----- Quanto a Fornos e às condutas, disse que terão de que passar em algum lado. Se há rebentamento ou existe algum defeito, certamente a empresa terá de responder.-----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 02/2019
Reunião de 12/04

Pág. 12

----- Tomou a palavra o senhor deputado Alexandre Sousa Pinto para esclarecer que na sua pergunta número doze, e quando dizia “*deixa de assegurar a água própria*”, estava a pensar, na situação do mercado municipal onde existe um furo e as pessoas vão abastecer. Se essas coisas autónomas se mantêm na posse da Câmara? -----

----- Achando importante, e como não fazia parte do role de questões, perguntou à senhora presidente, quais as consequências para o município caso esta proposta seja chumbada.-----

----- A senhora Presidente da Câmara Municipal respondeu dizendo que o chumbo bloqueia o município de entrar na empresa, logo, impedida de se candidatar a fundos, dificultando tudo que seja necessário fazer na rede de abastecimento em baixa para Freixo e para o concelho.-----

----- Foi de seguida colocada a proposta em apreço à votação tendo-se verificado o seguinte resultado. -----

----- Votos Favoráveis – **doze** (deputados: Artur Afonso Parra, Aldina Teixeira Massa, António José Morgado, Alexandre Sousa Pinto, Ivo Quintas Palmeirão, Ulisses Caravau, António Morgado Tavares, Maria de Fontoura, Luís Filipe Portela, Ademar Bento, Manuel Moreirão Vicente e Mário dos Santos Galas) -----

----- Votos Contra – **cinco** (deputados – Raul Rocha Ferreira, Ana Preto Mesquita, Afonso Ferreira Lopes, António Augusto Afonso e Luís Durães Queiroz) -----

----- Abstencões – **zero**. -----

----- A Assembleia Municipal **deliberou por maioria** aprovar a proposta em apreço. -----

----- **APROVAÇÃO EM MINUTA:** - Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e para efeitos do disposto no artigo cinquenta e seis do mesmo normativo legal, foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta os textos das presentes deliberações. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 02/2019
Reunião de 12/04

Pág. 13





António José Gaspar Macedo

A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL